



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação**  
Rua Basílio da Gama – Canela  
Salvador - BA / CEP. 40110-040  
Telefone (71) 3283-7978 E-mail: importacao@ufba.br

Salvador, 17 de abril de 2018.

À Comunidade

**Assunto: Nova Orientação para os Pagamentos de Bens e Serviços a serem adquiridos por Importação**

Pareceres recentes de diversos órgãos e entidades da Administração Pública têm entrado em consenso que, para maior segurança do Patrimônio Público, as compras de bens, materiais, insumos e serviços por Importação, Exportação Temporária para beneficiamento, reparo ou qualquer outro processo de reentrada do país \*não podem\* mais seguir o método conhecido como "Cash Advanced", ou seja, Pagamento Total Antecipado.

Esta norma passa a ser aplicada também na Universidade Federal da Bahia em todas as suas aquisições pelos meios citados acima. Serão aplicados os seguintes meios de pagamento para os pedidos de importação:

- \* NET30 - Método que trata dos meios de pagamento líquido total em até 30 dias após o embarque da mercadoria para o Brasil ou prazos diferentes não superiores a 180 dias (NET180).
- \* CAD - Neste método, "/Cash Against Documents/", a instituição só pagaria por bens e materiais após a chegada dos documentos originais comprovando o embarque e chegada em Portos, Aeroportos ou Portos Secos e Zonas Alfandegadas no destino.
- \* CARTA DE CRÉDITO - Meio de pagamento em que a IES no Brasil firma Carta de Crédito com seu banco nacional (operador de importação) e este firma com o banco estrangeiro (parceiro do exportador).

\*As aquisições futuras e as que estavam aguardando continuidade passarão adotar estes métodos de pagamento.

\*As aquisições realizadas por docentes ou discentes através de recursos próprios ou através de meios de pagamento autorizados pelos seus Editais de Pesquisa e Financiamento podem ter normas diferentes ou não abranger a norma acima descrita.

As informações contidas nesta página são meras orientações e não autoriza qualquer pessoa a operar os Sistemas Aduaneiros da UFBA ou a permitir o trânsito - seja por importação, exportação ou trânsito temporário - de materiais, bens, insumos ou serviços. Cabendo esta autorização a autoridade superior desta IES.

Olival Freire Júnior  
Pró-Reitor de Pesquisa, Criação e Inovação

Antonio Almeida Lyrio Neto  
Coordenador de Fomento à Pós-Graduação